

POLÍTICA DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE

DOCUMENTO INSTITUCIONAL • SGS-01

A **Delta Turismo MG** estabelece por meio deste documento a sua Política Norteadora de Atuação, fundamentada em dois pilares indissociáveis: a segurança integral nas operações de turismo de aventura e o compromisso irrestrito com o desenvolvimento sustentável e a educação ambiental.

1. Diretrizes de Segurança Operacional

Reconhecendo os riscos inerentes à prática de atividades ao ar livre, nossa gestão de segurança adota as seguintes premissas obrigatórias:

- **Transparência de Riscos:** Disponibilizar aos participantes informações claras e prévias sobre as características, nível de dificuldade e riscos envolvidos em cada atividade, bem como os equipamentos e preparos mínimos exigidos para a sua execução segura.
- **Unanimidade de Liderança:** Comprometer-se formalmente em não comercializar ou operar qualquer produto técnico turístico caso não haja consenso absoluto e aprovação de todos os líderes e guias quanto às condições de segurança climáticas ou estruturais da operação.
- **Manutenção Rigorosa:** Realizar revisões técnicas e manutenções preventivas periódicas em todos os equipamentos individuais (EPIs), coletivos e veículos operacionais. Caso qualquer inconformidade seja detectada, a atividade é imediatamente suspensa até o pleno restabelecimento dos padrões de segurança.
- **Melhoria Contínua e Capacitação:** Atualizar continuamente os procedimentos de segurança, resgate e primeiros socorros em áreas remotas. A empresa investe regularmente em treinamentos práticos da equipe e na aquisição de insumos de salvamento de última geração.

2. Monitoramento e Avaliação de Campo

A segurança é fiscalizada de maneira ativa e em tempo real através dos seguintes mecanismos:

- **Autoavaliação de Líderes:** Em todas as etapas da operação, os condutores realizam avaliações críticas dos riscos locais e da integridade física e psicológica do grupo.
- **Feedback dos Participantes:** Coletar formalmente a percepção de segurança de cada participante após a execução das atividades, integrando os dados ao nosso banco de melhoramento operacional.
- **Estudos de Caso e Revisão Periódica:** Analisar e revisar sistematicamente os protocolos internos sempre que ocorrer um incidente ou quando novos dados da literatura técnica de turismo de aventura forem publicados, inclusive analisando eventos documentados de terceiros na região da Mantiqueira.

3. Competências Técnicas Exigidas da Equipe

A Delta Turismo MG define que, para atuar na liderança e condução de suas atividades, é obrigatório possuir e comprovar as seguintes qualificações mínimas vigentes:

1. Certificação técnica em curso de Guia de Turismo com registro ativo no Cadastur (Abrangência Regional, Nacional e América do Sul);
2. Certificação em Curso de Primeiros Socorros em Áreas Remotas (mínimo WFA - Wilderness First Aid ou equivalente);
3. Certificação em Curso de Identificação, Prevenção e Manejo de Animais Peçonhentos;
4. Ciência irrestrita e homologada das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e requisitos legais descritos no anexo regulamentar do SGS.

4. Compromisso de Sustentabilidade e Ecologia

O segundo pilar institucional dita que não existe ambiente seguro se a conservação ambiental e social não estiver assegurada. Nossas operações rejeitam o turismo de massa, focando estritamente em experiências genuínas de **Ecoturismo** (conforme preceitos da Embratur), comprometendo-se a:

- Calcular, monitorar e respeitar rigorosamente a capacidade de carga dos atrativos ecológicos visitados;
- Minimizar e mitigar todos os impactos ambientais diretos resultantes das incursões em áreas protegidas;
- Promover a conscientização ambiental dos clientes através da interpretação guiada da fauna, flora e geologia locais;
- Fomentar o desenvolvimento socioeconômico da comunidade de Andrelândia-MG, integrando produtores locais e valorizando o patrimônio cultural regional através de parcerias e vivências conscientes.

Delta Turismo MG • CNPJ: 34.811.597/0001-76 • Andrelândia - MG

Documento em conformidade com a ABNT NBR ISO 21101 e a Lei Geral do Turismo (Lei nº 11.771/08).